

Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Serviço Nacional Profissionalizante - SENAP		
EMENTA: Aprova o credenciamento do Serviço Nacional Profissionalizante – SENAP, com sede na Av. Imperador, nº 852, Fortaleza-CE, e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Informática, na modalidade presencial, até 31 de dezembro de 2023, e recomenda providências.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
SPU Nº 00038898/2021	PARECER Nº 0297/2021	APROVADO EM: 25/08/2021

I – RELATÓRIO

● Do Pedido

O Serviço Nacional Profissionalizante – SENAP, Instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pertencente à rede particular, representada pela sua Diretora Pedagógica Sra. FRANCISCA MERCÊS ARAÚJO FREITAS, requereu à Presidente do Conselho Estadual de Educação a renovação de Credenciamento e do Reconhecimento do Curso Técnico em Informática, ofertado em sua sede na modalidade presencial, mediante o Processo nº 00038898/2021, protocolado junto a este Colegiado em 04 de janeiro de 2021.

O SENAP está situado na Av. Imperador nº 852, Centro, Fortaleza-CE, foi credenciado e teve seu Curso Técnico em Informática reconhecido pelo Parecer CEE/CESP nº 992/2017, cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2020.

● Do Trâmite do Processo

Observa-se que representante legal do SENAP protocolou sua solicitação de credenciamento e renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática, na modalidade presencial em data posterior ao vencimento de seu credenciamento anterior, sendo recomendado que a interessada observe o cumprimento do prazo estabelecido na Resolução CEE nº 485/2020, que orienta a adoção destas providências com uma antecedência de pelo menos 90 dias antes do término da vigência de seu Credenciamento.

Cont./Parecer nº 0297/2021

O presente processo foi inicialmente analisado pela Assessoria Técnica o Núcleo da Câmara de Educação Superior e Profissional – NESP, em 28/01/2021, constatando a existência de correções necessárias na documentação apresentada, as quais foram registradas e diligenciadas na Folha de Informação e Despacho nº 018/2021.

A interessada tendo cumprido parcialmente as diligências da Assessoria Técnica do NESP, conforme relatado na Folha de Informação e Despacho nº 094/2021, de 19/03/2021, teve novamente seu processo diligenciado para correções de pendências ainda existentes em sua documentação e no Plano de Curso. Em 20/05/2021, tendo a interessada cumprido com todas as diligências recomendadas pelo NESP, foi emitida a Folha de Informação e Despacho Final nº 153/2021, atestando a regularidade da documentação apresentada e encaminhando para a avaliação pelo especialista designado pelo CEE.

A Presidente do CEE designou, mediante a Portaria CEE nº 071/2021, de 05/07/2021, devidamente publicada no D.O.E de 08/07/2021, o especialista avaliador o Engenheiro CORNELI GOMES FURTADO JUNIOR, Mestre e Doutor em Teleinformática, para realizar visita às instalações do SENAP e emitir relatório de avaliação sobre suas condições para a oferta do Curso Técnico em Informática.

O referido Especialista avaliador realizou visita às instalações do SENAP em 16/06/2021 e emitiu seu relatório de avaliação, em 21/07/2021, atestando que o SENAP apresenta as condições básicas para a oferta do Curso Técnico em informática, porém com recomendações para aprimoramento de Plano de Curso e melhoria da Biblioteca, cujas recomendações são incorporadas ao presente Parecer.

● **Da análise das condições para o credenciamento da instituição para oferta de Ensino Técnico na modalidade presencial.**

O SENAP instruiu o processo de renovação de seu Credenciamento apresentando os seguintes documentos no SISPROF:

- Projeto pedagógico atualizado;
- Regimento Interno atualizado;
- Plano do Curso Técnico em Informática;
- Relação de pessoal técnico administrativo e docentes;

Cont./Parecer nº 0297/2021

- Alvará de Funcionamento expedido pelo município;
- Certidões de regularidade fiscais e documentos de cadastro da mantenedora;
- Atestado de segurança e salubridade expedido por profissional habilitado;
- Convênio de estágio.

Analisando-se as documentações apresentadas pode se observar que os instrumentos de gestão encontram-se elaborados de acordo com a Resolução CEE nº 395/2005, seu Projeto Político Pedagógico e o Plano do Curso Técnico em Informática estão em consonância com a legislação e normas da educação profissional, bem como as demais documentações da mantenedora e o laudo técnico de higiene e segurança do trabalho estão todos devidamente registrados no SISPROF.

Com base na documentação apresentada no SISPROF, a análise técnica da Assessoria Técnica do NESP e o relatório do especialista avaliador pode-se concluir que a interessada cumpre com os requisitos necessários para renovação de seu credenciamento como instituição de educação profissional de nível técnico, porém recomenda-se que seja providenciado a complementação do cadastro do SISPROF com a documentação comprovatória da formação dos professores.

● **Da análise do Plano do Curso Técnico em Informática na modalidade a presencial e subsequente ao ensino médio**

O Curso Técnico em Informática do SENAP, conforme seu Plano de Curso cadastrado no SISPROF, é ofertado na modalidade presencial, concomitante e subsequente ao ensino médio, sendo estruturado em três módulos de disciplinas sem terminalidade, descritos em termos habilidades, competências e bases científicas e tecnológicas, totalizando 1200 horas de formação teórica e prática, que acrescidas de 300 horas de estágio curricular obrigatório, perfazem uma formação de 1500 h, apresentada de forma sintética na sua matriz curricular que segue:

Cont./Parecer nº 0297/2021

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

MÓDULO I	DISCIPLINAS	CH
	Português Instrumental	60
	Inglês Instrumental	60
	Informática básica e aplicada	60
	Introdução à Rede de Computadores	60
	Fundamentos e Arquitetura de Informática	60
	CH do Módulo I	300
MÓDULO II	DISCIPLINAS	CH
	Lógica de programação	75
	Metodologia de orientação a objetos	75
	Montagem e manutenção de computadores	75
	Sistemas operacionais	75
	Eletricidade Básica	75
	Eletrônica Básica	75
		CH do Módulo II
MÓDULO III	DISCIPLINAS	CH
	Desenvolvimento de sistemas	75
	Tecnologia da Informação e Plataformas Digitais	75
	Fundamentos de web design e formação da imagem	75
	Construção de Websites	75
	Administração de Servidores	75
	Empreendedorismo	75
		CH do Módulo III
	Estágio Supervisionado	300
	Carga Horária Total	1500

Para atender ao cumprimento de seu Plano de Curso o SENAP conta com um corpo docente constituído de 06 professores, sendo 05 graduados em Cursos Superiores de Tecnologia em Redes de Computadores, com autorizações temporárias, e 01 Licenciado. A Coordenação do Curso Está sob a responsabilidade do Prof. ANTÔNIO LUIZ RABELO DE MORAIS e a Orientação de

Cont./Parecer nº 0297/2021

Estágio Supervisionado é exercida pelo Prof. ALEANDRO BRAGA DE SOUSA, ambos são Tecnólogos em Redes de Computadores.

Os aspectos gerais avaliados pelo Especialista, detalhados em seu Relatório de Avaliação, apontam que o Plano de Curso apresentado pelo SENAP está adequado para a formação do técnico em informática, tendo apresentado os seguintes conceitos:

ASPECTO AVALIADO	CONCEITOS
a) Atendimento às recomendações anteriores	R
b) Plano de Curso	B
c) Matriz Curricular	E
d) Corpo Docente	B
e) Estágio	B
f) Avaliação de Aprendizagem	E
g) Coordenação do Curso	B
h) Orientação de Estágio	B
i) Biblioteca	R
j) Laboratórios	B
l) Secretaria Escolar	E
m) Condições Gerais do Prédio	B
n) Projeto Pedagógico	B
o) Regimento Escolar	B

O SENAP conta com instalações adequadas para atender a sua previsão de oferta de duas turmas, em termos da infraestrutura de seu prédio, porém pode se destacar que o avaliador recomendou a realização de investimentos para melhoria da infraestrutura da biblioteca e a ampliação de seu acervo bibliográfico, bem como a incorporação da descrição do laboratório de hardware e manutenção de computadores no Plano de Curso. Ressalte-se que o SENAP conta com um laboratório de informática com 15 computadores para atender as atividades de aprendizagem prática.

Quanto ao aspecto de acessibilidade observa-se que o SENAP consta com banheiros adaptados, porém persiste a inexistência de acessibilidade para o andar superior.



Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0297/2021

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta o presente parecer a Lei Federal nº 9.394/96, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Resoluções CNE/CEB nº 01/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, respectivamente, e a Resolução CEE nº 466/2018 alterada pela Resolução CEE/CESP nº 485/2020, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e as orientações do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados cadastrados no SISPROF, o relatório da especialista avaliadora designada pelo CEE e a análise técnica da Assessoria do NESP, voto favoravelmente pela renovação do credenciamento do Serviço Nacional Profissionalizante - SENAP, sem interrupção, como Instituição de Ensino Técnico na modalidade presencial e o reconhecimento do Curso Técnico em Informática, a ser ofertado por esta Instituição na modalidade presencial e subsequente ao ensino médio em sua Sede de Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2023, recomendando a adoção das seguintes providências, a serem observadas quando da próxima renovação de seu Credenciamento:

- Requerer tempestivamente seu credenciamento observando o que determina o § 3º do art. 5º da Resolução CEE nº 466/2018.
- Realizar investimentos para melhoria, atualização e ampliação do acervo bibliográfico a serem disponibilizados aos alunos na forma física ou mediante assinatura de serviços de biblioteca virtual.
- Incluir na estrutura do Plano de Curso a descrição do Laboratório de Hardware e de Redes de Computadores.
- Oferecer condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

É como submetemos o assunto à apreciação da CESP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo lido e aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0297/2021

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 25 de agosto de 2021.



SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Conselheiro Relator



CUSTÓDIO LUIS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE